

Nº Processo: 901/2022

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	
Em edifício existente	1/9

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ	
<b>LBEL TELHAS E COBERTURAS LTDA</b>	<b>43.533.633/0001-78</b>	
Logradouro	Inscrição Municipal (CTM)	Zoneamento Municipal
<b>Estrada do Bom Tempo</b>	<b>081-244-52-93-0001-000-00</b>	<b>ZM2 ESP - Zona Mista 2 - Especial</b>
Número	Complemento	Bairro
<b>15</b>	<b>Galpões 8 e 9</b>	<b>Recanto da Lapa</b>
		CEP
		<b>07810-020</b>
		Município
		<b>Franco da Rocha - SP</b>

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição  
**Produção de artefatos estampados de metal**

Bacia Hidrográfica  
**2-TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA**

UGRHI  
**6 – ALTO TIETÊ**

Corpo Receptor  
 -

Classe  
 -

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra (ha)
<b>12.885,00</b>	<b>873,75</b>	-	-	-

Para atividades não industriais

Movimentação de terra (m³)	Intervenção em APP (m²)	Supressão de fragmento em estágio médio de regeneração (m²)
-	-	-

Nº Processo: 901/2022

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
 (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027

Nº 002-LAS/2023

Data de emissão:  
 14/06/2023

Em edifício existente

2/9

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término
07:00	às 17:00

Número de funcionários

Administração	Produção
02	05

Coordenadas Geográficas (UTM – SIRGAS 2000 – Fuso 23 S)

**Ponto de referência: X: 319780,67 m E Y: 7419306,57 m S**

- A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha se declara apta para exercer o licenciamento ambiental da atividade supracitada, conforme a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de Novembro de 2018, nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30 de Junho de 2021) - Moção CONSEMA, de 23 de Junho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.155, de 12 de Novembro de 2021.
- A presente Licença refere-se **apenas ao local discriminado (Mapa 01, página 9/9) e a atividade indicada na página 1/9, em edifício existente**, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
- Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos, bem como alterações e/ou ampliações nas áreas de edificações anteriormente apresentadas, deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela obra, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter



Nº Processo: 901/2022

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
Em edifício existente	3/9

de urgência;

- A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### Diretrizes Legais

- **Lei Estadual Nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, alterada pelo Decreto Estadual Nº 54.487, de 26 de junho de 2009, e atualizada pelo Decreto Estadual Nº 62.973, de 28 de novembro de 2017.**

Art. 4 – São consideradas fontes de poluição todas as obras, atividades, instalações, empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ao meio ambiente.

Parágrafo único – Para efeito da aplicação deste artigo, entende-se como fontes móveis todos os veículos automotores, embarcações e assemelhados, e como fontes estacionárias, todas as demais.

Art. 57 – Para efeito de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, consideram-se fontes de poluição:

(...)

II – Atividades industriais e de serviços, elencadas no Anexo 5.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018, que “fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011”.**

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
Em edifício existente	4/9

atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 26 de março de 2019, que “define as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de licenciamento por procedimento simplificado e informatizado, bem como autorizações”.**

Artigo 1º – Por meio do procedimento **simplificado** e informatizado de que trata o Decreto nº 60.329, de 02 de abril de 2014, poderão ser licenciadas pela CETESB as atividades industriais constantes do item I do Anexo Único desta deliberação, desde que atendam, adicional e simultaneamente, às condições estabelecidas no item II do mesmo anexo.

Anexo Único

I – Atividades Industriais

62. Produção de artefatos estampados de metal – Código CNAE: 2532-2/01.

- **Decreto municipal nº 3.155, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre ‘O Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos em seu território’.**

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de



Nº Processo: 901/2022

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
Em edifício existente	5/9

Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

#### Documentos associados

- Certidão de Manifestação Ambiental nº 55/2022 – CMA;
- Certidão de Regularidade Ambiental nº 20/2022 – CRA;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 176/2021.

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Água, Ar, Solo.

1. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual Nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA Nº 357/2005 e suas respectivas alterações;
2. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento;
3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual Nº 997/1976, aprovado pelo Decreto nº 8468/1976, e suas alterações, e dispostos em locais aprovados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha;
4. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública;

Nº Processo: 901/2022

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
Em edifício existente	6/9

- Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por ocasião da Licença Ambiental Simplificada;
- A presente Licença Ambiental Simplificada fica condicionada à apresentação do **projeto individual de coleta, tratamento e disposição final de esgoto (fossa séptica)** que esteja de acordo com as ABNTs NBR 7229/1993 e 13.969/1997 e com o Código de Obras Municipal (Lei Complementar nº 395/2022), acompanhado de ART/RRT recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, estando sujeito ao cancelamento da mesma em caso de não cumprimento da exigência;**
- Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações;
- As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações;
- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151/2019 – “Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habilitadas – Aplicação de uso geral”, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90;
- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES



Nº Processo: 901/2022

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
Em edifício existente	7/9

1. A presente licença se refere, exclusivamente, à atividade descrita no CNAE 2532-2/01, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação, sendo válida para a produção média anual do(s) seguinte(s):

Produto / Quantidade (Média anual em unidades) / Forma de Estocagem / Capacidade nominal (unidades)

- Telha simples, telha sanduíche, semi sanduíche e telha forro termoacústica / 48.000 m<sup>2</sup> / Empilhado / 5.000 m<sup>2</sup>

Principais matérias-primas utilizadas / Quantidade (Média anual) / Forma de Estocagem / Capacidade

- Aço – 336 ton – Palete / 3 ton  
- Cola – 1,2 ton / Bombona 50 kg / 0,3 ton  
- Isopor – 221 ton / Palete / 3 ton

Máquinas e Equipamentos / Quantidade / Potência / Capacidade nominal em kg / Local ou Setor

- Perfiladora de telha / 01 / 4 cv / - / Produção  
- Pórtico / 01 / 4 cv / - / Produção.








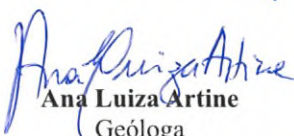

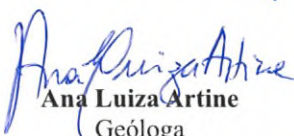

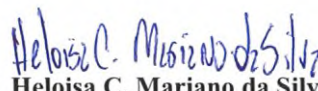

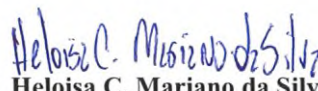

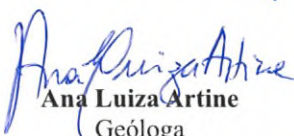

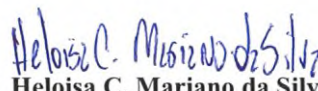
2. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença;
3. Para emissão das presentes licenças, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes;
4. As presentes licenças não englobam aspectos de segurança das instalações, estando restritas aos aspectos ambientais;
5. Estas licenças não desobrigam o outorgado a requerer as aprovações estaduais, caso necessário, para sua instalação e/ou edificação;
6. Esta licença tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de

Nº Processo: 901/2022

<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA          (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)</b>	Nº 002-LAS/2023
	Data de emissão: 14/06/2023
VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027	
Em edifício existente	8/9

validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002;

7. Aos responsáveis técnicos por esta dispensa, não está atribuída a função de fiscalizar a atividade, entretanto a obra é passível de fiscalização sem aviso prévio;
8. A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, concede a presente Licença Ambiental Simplificada

<b>EMITENTE</b>					
Local: Franco da Rocha/SP Data: 14 de junho de 2023 Validade: 14 de junho de 2027 Processo de referência: 901/2022	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">   <b>Nivaldo da Silva Santos</b>                      Prefeito do Município de Franco da Rocha                 </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">   <b>Eduardo de Souza Martins</b>                      Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano                 </td> </tr> </table>	 <b>Nivaldo da Silva Santos</b> Prefeito do Município de Franco da Rocha	 <b>Eduardo de Souza Martins</b> Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano		
 <b>Nivaldo da Silva Santos</b> Prefeito do Município de Franco da Rocha	 <b>Eduardo de Souza Martins</b> Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano				
Corpo técnico:					
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">   <b>Bárbara Omena</b>                      Engenheira Ambiental                      CREA/SP: 5070726242                 </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">   <b>Ana Luiza Artine</b>                      Geóloga                      CREA-SP: 5070540673                 </td> </tr> </table>	 <b>Bárbara Omena</b> Engenheira Ambiental CREA/SP: 5070726242	 <b>Ana Luiza Artine</b> Geóloga CREA-SP: 5070540673	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">   <b>Bianca Rodrigues Strecht Valente</b>                      Bióloga                      CRBio 127061-01 D                 </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">   <b>Heloisa C. Mariano da Silva</b>                      Bióloga                      CRBio 124015 – 01 D                 </td> </tr> </table>	 <b>Bianca Rodrigues Strecht Valente</b> Bióloga CRBio 127061-01 D	 <b>Heloisa C. Mariano da Silva</b> Bióloga CRBio 124015 – 01 D
 <b>Bárbara Omena</b> Engenheira Ambiental CREA/SP: 5070726242	 <b>Ana Luiza Artine</b> Geóloga CREA-SP: 5070540673				
 <b>Bianca Rodrigues Strecht Valente</b> Bióloga CRBio 127061-01 D	 <b>Heloisa C. Mariano da Silva</b> Bióloga CRBio 124015 – 01 D				
Confirmação de recebimento	Data de recebimento: Nome: CPF:				



Nº Processo: 901/2022

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
(LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)**

Nº 002-LAS/2023

Data de emissão:  
14/06/2023

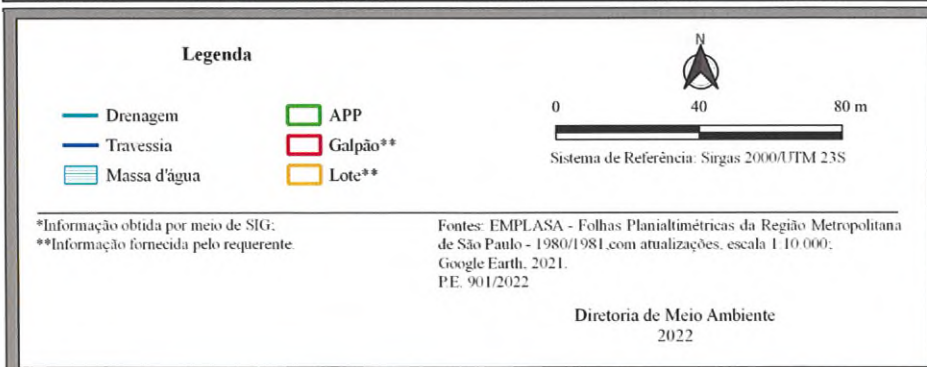
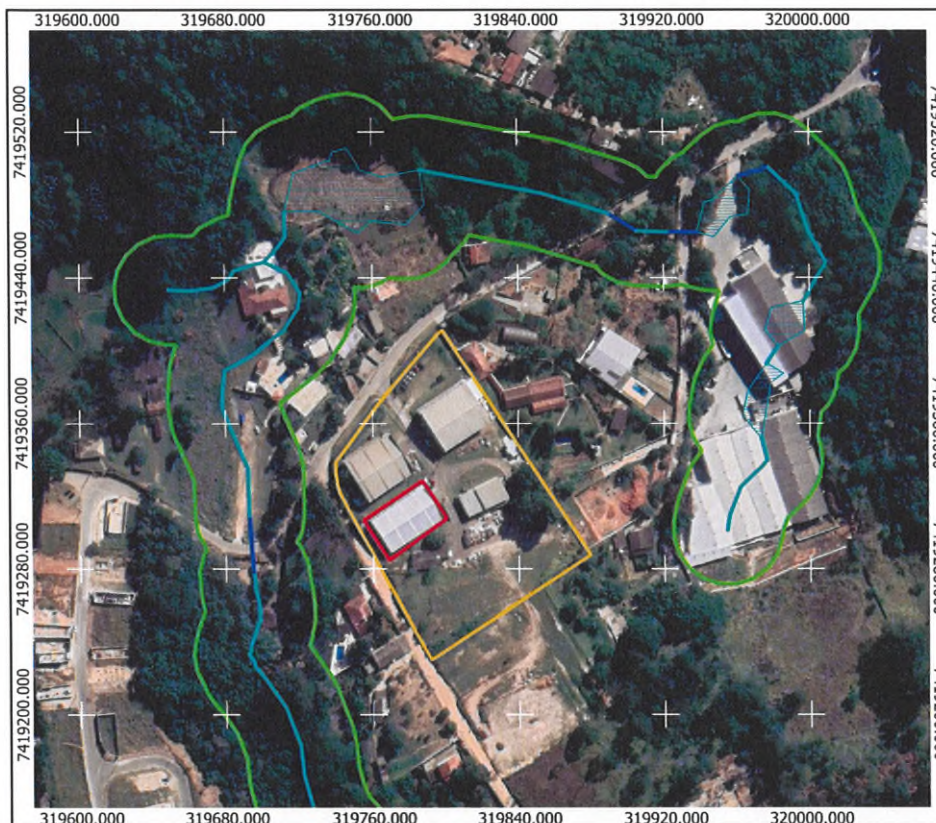
VÁLIDO ATÉ: 14/06/2027

Em edifício existente

9/9

Área de Preservação Permanente (APP) Hídrica

Estrada do Bom Tempo, nº 15 - Recanto da Lapa  
Município de Franco da Rocha



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*